

SINPEEM defende
escola segura
e saudável

Páginas 5 e 6

SINPEEM reivindica
melhores condições
de trabalho para todos

Página 6

Recadastramento anual
do servidor público
é obrigatório

Página 8

Câmara de Conciliação de
Precatórios: associados
serão comunicados por carta

Página 8

JORNAL DO

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINPEEM



FEVEREIRO DE 2024 - ANO 28 - Nº 207 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

08 de março: paralisação e assembleia em defesa dos nossos direitos e reivindicações

Iniciamos a campanha salarial unificada de 2024, juntamente com o Sedin e o Sinesp, que integram a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação (Coeduc), com a entrega da pauta de reivindicações ao governo. Em função das restrições impostas pela lei eleitoral, temos de acelerar a nossa campanha até o mês de abril. Portanto, no dia 28/02, continuaremos pressionando contra o confisco previdenciário em frente à Câmara Municipal e, no dia 08/03, vamos paralisar, realizar manifestação em frente à Prefeitura, às 14 horas, e assembleia geral para cobrar a resposta do governo e decidir sobre a continuidade da luta, com greve, por tempo indeterminado, em defesa da escola pública e dos direitos de seus trabalhadores. Entre as principais reivindicações unificadas estão: reajuste de 39%, valorização, não ao subsídio, aumento real dos pisos remuneratórios, fim do confisco previdenciário, melhoria das condições de trabalho, fim das terceirizações, fim da imposição das salas multietárias e escolas saudáveis e seguras. **Páginas 3 a 6**



No dia 08/03 a manifestação terá início às 14 horas, em frente à Prefeitura; categoria reivindica valorização, fim do confisco previdenciário, não ao subsídio, melhores condições de trabalho e segurança nas escolas

Cogess atualiza protocolos técnicos e publica formulários para a solicitação de isenção de Imposto de Renda e benefícios assistenciais

Página 9

Horário especial de trabalho:
SINPEEM não aceita perda
de benefícios

Página 10

Veja a programação
dos hotéis de Ibiúna
e Peruíbe

Página 11



EDITORIAL

Em 2024 a luta é por melhores condições de trabalho, salário, fim do confisco e devolução de direitos

Em 2018, foi aprovada a primeira lei dispondo sobre a Sampaprev. Com ela, a fixação da contribuição previdenciária de 14% sobre os salários dos ativos e o mesmo percentual sobre os valores das aposentadorias que ultrapassavam o teto do INSS.

A luta realizada pelo SINPEEM, desde o primeiro momento do anúncio da criação da Sampaprev em 2015, até o momento de sua aprovação, em dezembro de 2028, foi marcada por mobilizações que envolveram milhares e milhares de profissionais de educação e demais servidores. Destaque para as paralisações que mobilizaram para as manifestações em frente à Câmara Municipal, mais de 100 mil pessoas. Não fosse a luta e as mais de 100 mil vozes, dizendo não à lei, os vereadores teriam aprovado a contribuição previdenciária de até 22% e o regime de previdência complementar para todos os profissionais de educação, mesmo para aqueles que ingressaram antes de sua aprovação.

Sem dúvida, foi a luta que barrou aspectos ainda mais perversos contidos no projeto lei do governo. Em 2019, no primeiro dia letivo, retomamos a luta. Realizamos greve e impedimos que o então prefeito, Bruno Covas, enviasse um novo projeto de lei para elevar a contribuição até 22% e outras medidas relativas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Vencemos uma importante batalha e obrigamos o governo a tratar questões relativas aos salários do pessoal dos níveis básico e médio da Prefeitura, além da fixação de novos valores de pisos para os profissionais de educação.

Em 2021, com o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, outro ataque do prefeito Nunes e dos vereadores que o apoiam aos direitos previdenciários dos servidores municipais. Apesar da nossa luta, aprovaram alterações referentes à idade mínima e ao tempo de contribuição para a aposentadoria, as regras de transição e o mais severo confisco sobre as aposentadorias e pensões. Por meio de outros projetos, também aprovados no mesmo período, avançaram na implementação da política de remuneração por subsídio, que extingue benefícios como quinquênios, sexta parte e alterações nos procedimentos que impedem enquadramentos por evolução funcional e por desempenho nos

termos que conquistamos com a Lei nº 14.660/2007.

As lutas do SINPEEM em 2021, 2022 e 2023, impediram o governo de impor o subsídio também para os profissionais de educação. Neste mesmo período, conseguimos obrigá-lo a cumprir o artigo 100 de Lei nº 14.660/2007, que dispõe sobre a atualização dos pisos salariais dos docentes, gestores e Quadro de Apoio e aplicar 5% de reajuste sobre os padrões de vencimentos dos ativos em 2022 e 2023. Índices insuficientes para compensar perdas por inflação e pelo aumento da contribuição previdenciária.

Em 2024, ano de eleição, não podemos perder tempo. A luta é por melhoria das condições de trabalho, por valorização salarial, contra o confisco, devolução e ampliação de direitos.

Uma luta que será unificada com as organizações Sedin e Sinesp, ambas que, assim como o SINPEEM, são representantes de profissionais exclusivamente da educação e ferrenhamente contrários à política de subsídios e ao fim do confisco previdenciário. Defendem escolas com condições plenas para o seu funcionamento e desempenho das atribuições dos educadores(as), fim das terceirizações, convocação urgente de aprovados em concursos, realização de novos concursos; ações que assegurem, de fato, educação inclusiva; abertura de salas de educação de jovens e adultos, redução da quantidade de alunos por sala/turno/agrupamento.

Portanto, precisamos da união e participação de todos os profissionais de educação. Paralisar as atividades, realizar manifestação às 14 horas em frente à Prefeitura e realizar assembleia geral no dia 08 de março para decidir por greve por tempo indeterminado, para pressionar o prefeito a atender às reivindicações. A Prefeitura tem dinheiro em caixa e precisamos resolver antes de entrar em vigência a lei eleitoral.

SINPEEM sempre na luta!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500

www.sinpeem.com.br — e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br — imprensa@sinpeem.com.br

Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral Jefferson Faccin José de Almeida
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação Valéria de Jesus Silva
Vice-secretário de Imprensa e Comunicação Edivaldo dos Santos Nascimento
Secretária de Assuntos Jurídicos Lilian Maria Pacheco
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos Romildo Rodrigues da Conceição
Secretária de Formação Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretária de Formação Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Célia Cordeiro da Costa
Secretária de Política Sindical Lourdes Quadros Alves
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio Nilde Barbosa Costa
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Vanessa Couto da Silva
Secretário de Políticas Sociais João Batista Magalhães Paes de Barros Filho
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
Secretário Antirracista e da Diversidade João Baptista Nazareth Jr.
Secretária de Assuntos da Primeira Infância Michele Rosa Oliveira
Secretário de Organização Regional Juliano Godoi

DIRETORES REGIONAIS

Ana Lúcia Gama Marques - Cláudia Cristina Alves de Souza
Diogo Mautone da Silveira - Flávia Cristina Alves de Jesus
Francisco Livino de Noronha Neto - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Cristina de Jesus Novaes - Nelson Luiz Gimenes Galvão
Raquel Macedo Urias dos Santos - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Sabrina Teixeira - Silvana Zuculin



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543

Diagramação: José Antonio - 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Projeção das tabelas de vencimentos de maio de 2023 do Quadro dos Profissionais de Educação (QPE) do ensino municipal de São Paulo com a aplicação de 5%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.571,76	1.673,93	1.782,73	1.898,61	2.022,02
QPE-02	1.673,93	1.782,73	1.898,61	2.022,02	2.153,45
QPE-03	1.782,73	1.898,61	2.022,02	2.153,45	2.293,43
QPE-04	1.898,61	2.022,02	2.153,45	2.293,43	2.442,50
QPE-05	2.022,02	2.153,45	2.293,43	2.442,50	2.601,26
QPE-06	2.153,45	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34
*QPE-07	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42
*QPE-08	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42	3.142,19
*QPE-09	2.601,26	2.770,34	2.950,42	3.142,19	3.346,43
*QPE-10	2.770,34	2.950,42	3.142,19	3.346,43	3.563,95
*QPE-11	2.950,42	3.142,19	3.346,43	3.563,95	3.795,60
*QPE-12	3.142,19	3.346,43	3.563,95	3.795,60	4.042,32
*QPE-13	3.346,43	3.563,95	3.795,60	4.042,32	4.305,07
*QPE-14	3.563,95	3.795,60	4.042,32	4.305,07	4.584,90
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.743,25	1.856,56	1.977,23	2.105,77	2.242,65
QPE-12	1.856,56	1.977,23	2.105,77	2.242,65	2.388,42
QPE-13	1.977,23	2.105,77	2.242,65	2.388,42	2.543,67
QPE-14	2.105,77	2.242,65	2.388,42	2.543,67	2.709,00
QPE-15	2.242,65	2.388,42	2.543,67	2.709,00	2.885,09
QPE-16	2.388,42	2.543,67	2.709,00	2.885,09	3.072,62
QPE-17	2.543,67	2.709,00	2.885,09	3.072,62	3.272,34
QPE-18	2.709,00	2.885,09	3.072,62	3.272,34	3.485,04
QPE-19	2.885,09	3.072,62	3.272,34	3.485,04	3.711,57
QPE-20	3.072,62	3.272,34	3.485,04	3.711,57	3.952,82
QPE-21	3.272,34	3.485,04	3.711,57	3.952,82	4.209,76
QPE-22	3.485,04	3.711,57	3.952,82	4.209,76	4.483,39
QPE-23	3.711,57	3.952,82	4.209,76	4.483,39	4.774,81
JBD - 30 horas/aula					
QPE-11	2.623,36	2.793,88	2.975,48	3.168,88	3.374,85
QPE-12	2.793,88	2.975,48	3.168,88	3.374,85	3.594,22
QPE-13	2.975,48	3.168,88	3.374,85	3.594,22	3.827,84
QPE-14	3.168,88	3.374,85	3.594,22	3.827,84	4.076,65
QPE-15	3.374,85	3.594,22	3.827,84	4.076,65	4.341,64
QPE-16	3.594,22	3.827,84	4.076,65	4.341,64	4.623,84
QPE-17	3.827,84	4.076,65	4.341,64	4.623,84	4.924,39
QPE-18	4.076,65	4.341,64	4.623,84	4.924,39	5.244,48
QPE-19	4.341,64	4.623,84	4.924,39	5.244,48	5.585,37
QPE-20	4.623,84	4.924,39	5.244,48	5.585,37	5.948,42
QPE-21	4.924,39	5.244,48	5.585,37	5.948,42	6.335,07
QPE-22	5.244,48	5.585,37	5.948,42	6.335,07	6.746,85
QPE-23	5.585,37	5.948,42	6.335,07	6.746,85	7.185,39
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.497,82	3.725,18	3.967,31	4.225,17	4.499,81
**QPE-12	3.547,79	3.778,40	4.225,17	4.499,81	4.792,30
**QPE-13	3.778,40	4.225,17	4.499,81	4.792,30	5.103,80
**QPE-14	4.225,17	4.499,81	4.792,30	5.103,80	5.435,55
**QPE-15	4.499,81	4.792,30	5.103,80	5.435,55	5.788,86
**QPE-16	4.792,30	5.103,80	5.435,55	5.788,86	6.165,13
**QPE-17	5.103,80	5.435,55	5.788,86	6.165,13	6.565,87
**QPE-18	5.435,55	5.788,86	6.165,13	6.565,87	6.992,65
**QPE-19	5.788,86	6.165,13	6.565,87	6.992,65	7.447,17
**QPE-20	6.165,13	6.565,87	6.992,65	7.447,17	7.931,24
**QPE-21	6.565,87	6.992,65	7.447,17	7.931,24	8.446,77
**QPE-22	6.992,65	7.447,17	7.931,24	8.446,77	8.995,81
**QPE-23	7.447,17	7.931,24	8.446,77	8.995,81	9.580,54
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.663,95	4.967,10	5.289,97	5.633,82	6.000,02
QPE-12	4.967,10	5.289,97	5.633,82	6.000,02	6.390,02
QPE-13	5.289,97	5.633,82	6.000,02	6.390,02	6.805,37
QPE-14	5.633,82	6.000,02	6.390,02	6.805,37	7.247,72
QPE-15	6.000,02	6.390,02	6.805,37	7.247,72	7.718,83
QPE-16	6.390,02	6.805,37	7.247,72	7.718,83	8.220,55
QPE-17	6.805,37	7.247,72	7.718,83	8.220,55	8.754,89
QPE-18	7.247,72	7.718,83	8.220,55	8.754,89	9.323,95
QPE-19	7.718,83	8.220,55	8.754,89	9.323,95	9.930,01
QPE-20	8.220,55	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46
QPE-21	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87
QPE-22	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95
QPE-23	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63
QPE-24	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63	13.604,98

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs

**Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

08 de março: paralisação, manifestação e assembleia geral em frente à Prefeitura, às 14h

Iniciamos 2024 com a certeza de que teremos muitos desafios. Jamais nos furtamos da nossa responsabilidade de representante legal da categoria, travando difíceis embates com o governo, sempre priorizando o atendimento às reivindicações referentes às questões trabalhistas, funcionais e educacionais. E não será diferente em 2024, quando teremos de acelerar a nossa campanha salarial até abril, mês em que entrarão em vigor as restrições estabelecidas pela lei eleitoral.

Em outubro de 2023, durante o 32º Congresso do SINPEEM, os profissionais de educação aprovaram, por unanimidade, o Plano de Lutas para este ano, incluindo a luta unificada com o Sedin e o Sinesp que, juntos com o SINPEEM, compõem a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc).

Fixamos o início da campanha salarial de 2024 para fevereiro, com a discussão da pauta e mobilização de cada escola em todas as regiões da cidade. Também aprovamos os seguintes encaminhamentos:

- entregar a pauta de reivindicações para o governo até o dia 16 de fevereiro de 2024 e fixar o dia 06 de março como data limite para a resposta da administração;
- realizar reunião do Núcleo dos Aposentados em 21 de fevereiro, preparatória para a manifestação pela revogação do confisco previdenciário;
- realizar a primeira reunião de representantes sindicais eleitos em 2024 no dia 23 de fevereiro;
- realizar manifestação do Movimento Revoga o Confisco, em conjunto com as demais entidades da educação pela revogação do confisco previdenciário no dia 28 de fevereiro;
- **realizar paralisação, manifestação e assembleia no dia 08 de março, com a convocação da greve por tempo indeterminado a partir desta data, caso o governo não atenda às reivindicações da categoria.**

Principais reivindicações da categoria

Além da pauta unificada, definida pela Coeduc, pressionaremos o governo pelo atendimento a todas as nossas reivindicações, que têm como finalidade garantir educação pública de qualidade, conforme segue:

- | | | |
|---|--|---|
| a) valorização salarial e profissional com fixação dos valores dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e quadro de apoio; | i) valor máximo de GDA e da GLT para todos os integrantes do QPE; | s) educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, em equipamentos que obedeçam ao conceito de desenho universal, que possibilitem o atendimento educacional especializado e respeitem as diferenças humanas; |
| b) 39% de reajuste sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos dos profissionais de educação, ativos e aposentados, a título de incorporação dos abonos complementares de pisos aplicados em 2022 e 2023; | j) não desconto do vale-alimentação aos solicitantes de redução de jornada, prevista no Decreto nº 62.835/2023; | t) recursos humanos e materiais para o atendimento adequado aos alunos com deficiência, neurodivergentes ou com altas habilidades; |
| c) aumento real dos pisos remuneratórios, em cumprimento do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, na data-base de 2024; | k) revogação das alterações propostas pela Lei nº 17.722/2021 sobre a aquisição de férias para o funcionalismo municipal (regulamentadas pelo Decreto nº 62.555/2023) e sobre a redução das abonadas; | u) criação dos cargos de auxiliar de vida escolar (AVE) e de professor de apoio educacional especializado (Paee), com ingresso via concurso e lotação em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino (CEIs, Emeis, Cemeis, Emefs, Emebss e Emefms); |
| d) manutenção do regime de remuneração por vencimentos, composto pelo valor padrão, quinquênios e sexta parte. Não ao regime de remuneração por subsídio; | l) melhoria das condições de trabalho, que proporcionem conforto físico (preparo acústico, mobiliário adequado às diferenças humanas; ventilação natural e climatização, para evitar que estudantes e profissionais passem mal em função de altas temperaturas; garantia de espaços cobertos e descobertos nas áreas externas e atendimento ao protocolo de acessibilidade); | v) realização de concursos para cargos docentes, gestores e para o Quadro de Apoio sempre que 5% das vagas se tornarem disponíveis e convocação de aprovados; |
| e) descongelamento, com efeito retroativo, do tempo relativo ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de aquisição de quinquênios e sexta parte; | m) educação pública, gratuita, laica e com acesso universal; | w) ampliação dos módulos de pessoal – docentes, gestores e Quadro de Apoio; |
| f) revogação da reforma da Previdência municipal – Sampaprev 1 e 2; | n) verba pública exclusivamente para as escolas públicas estatais; | x) módulo de estagiários para todas as salas/turmas/agrupamentos auxiliando os profissionais docentes nas intervenções pedagógicas que atendam as necessidades de cada estudante. |
| g) fim do confisco previdenciário de 14%, imposto aos aposentados e pensionistas; | o) fim dos contratos de terceirização de serviços e parcerias para o atendimento à demanda na educação infantil e no ensino fundamental; | y) fim da imposição das salas multietárias; |
| h) pagamento do PDE com valor integral para todos os profissionais de educação e agentes de apoio em exercício nas unidades da rede – ativos e aposentados; | p) imediata devolução para a rede direta dos prédios cedidos ao atendimento indireto; | z) revogação da Instrução Normativa nº 24/2023. Escolas saudáveis e seguras, com cultura de paz. Contra a militarização das escolas e medidas de encastelamento; |
| | q) ampliação da rede física, com atendimento direto; | aa) oferta de EJA em todas as Emefs e Emefms da rede municipal de ensino como política reparatória; |
| | r) educação integral, em tempo integral, não impositiva, com respeito à decisão dos Conselhos de Escola e com a garantia de todas as condições necessárias; | |

- bb)** por educação que combata o racismo, a LGBTQIA+fobia, o machismo, o sexismo, o capacitismo, o etarismo e toda forma de violência, inclusive contra a pessoa idosa;
- cc)** por equidade nas condições de acesso e permanência ao ensino público municipal;
- dd)** revogação integral das reformas previdenciária, trabalhista e do ensino médio, da BNCC e da lei antigreve;
- ee)** participação majoritária dos servidores municipais nas gestões financeira e administrativa do RPPS/Ipem;
- ff)** incorporação, na aposentadoria, por exercício de jornadas especiais e cargos de livre provimento por designação;
- gg)** carreiras com desenvolvimento por progressão, promoção, evolução e acesso;
- hh)** Jeif como jornada do cargo docente, com opção anual pela JBD no momento da escolha/atribuição;
- ii)** reorganização das carreiras que integram o Quadro de Apoio e redução das jornadas do ATE e do agente escolar para 30 horas semanais, sem redução de salários;
- jj)** remoção anual regular, com oferta de vagas reais, com direito à participação de todos os profissionais no concurso;
- kk)** regulamentação e implementação de programa voltado à saúde física e mental dos profissionais e estudantes;
- ll)** expansão do atendimento no HSPM, com unidades descentralizadas em todas as regiões da cidade, inclusive com pronto atendimento, para melhor atender aos usuários;
- mm)** extensão do direito de uso do HSPM para pai e mãe de servidor, sem a necessidade de comprovação de invalidez;
- nn)** publicações de licenças médicas com o prazo máximo de cinco dias após a realização das perícias;
- oo)** atendimento humanizado no HSPM e na Cogess;
- pp)** direito de acompanhamento familiar em perícias sempre que o servidor necessitar;
- qq)** fortalecimento dos conselhos de escola, grêmios, Creces, comissões de mediação de conflitos e Cipas;
- rr)** proteção à vida dos profissionais, com imediato afastamento quando ameaçados no exercício de suas funções;
- ss)** efetivação de rede de proteção em todos os territórios onde as escolas municipais estão localizadas;
- tt)** criação do cargo de secretário via concurso de acesso e lotação em todas as unidades da rede municipal de ensino;
- uu)** cumprimento do direito da jornada de formação dos gestores em local de livre escolha, sem convocações nestes horários;
- vv)** rede de proteção social, financiada com recursos vinculados à saúde, para atender às demandas da população escolar com assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, psiquiatras e oftalmologistas;
- ww)** programas de prevenção às doenças profissionais e assistência à saúde dos profissionais da educação e estudantes da rede municipal;
- xx)** fortalecimento dos Cipas em cada unidade escolar, especialmente onde tem obras.

Campanhas e lutas em 2024

Ainda no 32º Congresso, aprovamos as campanhas que devem ser realizadas e organizadas pelo SINPEEM e os encaminhamentos:

- a)** contra a terceirização dos serviços públicos e do atendimento à demanda de educação infantil e fundamental;
 - b)** em defesa dos serviços e dos servidores públicos;
 - c)** em defesa da previdência pública estatal e pelo fim do confisco previdenciário;
 - d)** contra a desvinculação orçamentária das receitas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - e)** em defesa das carreiras dos profissionais de educação, valorização profissional e contra a política de remuneração por subsídio;
 - f)** em defesa dos concursos públicos para ingresso nas carreiras que compõem o Quadro dos Profissionais de educação e demais quadros profissionais da Prefeitura de São Paulo;
 - g)** contra a superlotação de classes/turmas/agrupamento;
 - h)** contra o racismo, discriminações e a todas as formas de assédio moral, sexual e de qualquer outra natureza;
 - i)** contra a privatização da Sabesp, do Metrô e da CPTM;
 - j)** contra as reformas e o confisco previdenciário, convocando um dia geral de paralisação e manifestação;
 - k)** melhores condições de trabalho, com ampliação do módulo de trabalhadores em cada escola;
 - l)** redução do número de estudantes por sala/turma/agrupamento;
 - m)** contra a imposição das salas multietárias na educação infantil;
 - n)** em defesa da EJA em todas as unidades da rede, cadastro permanente, autonomia para matrícula e realização da matrícula ao longo do ano;
 - o)** em defesa de isonomia e paridade para os aposentados.
- Outros encaminhamentos:**
- a)** participar da organização, convocação e realização de ato unificado em 08 de março, Dia Internacional da Mulher;
 - b)** propor e organizar com a CUT, a CNTE e os sindicatos a Semana de Luta Contra as Reformas e o Confisco Previdenciário, durante a primeira quinzena de março, convocando um dia geral de paralisação e manifestação;
 - c)** propor ao conjunto das entidades do funcionalismo público municipal a realização, na segunda quinzena de abril, de manifestação contra as privatizações dos serviços públicos em São Paulo.
 - d)** participar da luta unificada contra as privatizações dos serviços públicos do Metrô, Sabesp e CPTM, em conjunto com as entidades dos serviços públicos estaduais e municipais;
 - e)** propor e organizar, em conjunto com a CUT e CNTE, no primeiro trimestre de 2024, um dia nacional de luta, com caravana para Brasília, em defesa dos empregos, salários e direitos, contra a PEC nº 32 e pela revogação das contrarreformas trabalhista e previdenciária;
 - f)** construir, junto à CUT e à CNTE a greve nacional da educação contra a retirada de direitos, pela revogação da reforma previdenciária e reformas antipovo, contra a PEC nº 32 e revogação do novo ensino médio;
 - g)** convocar paralisação e assembleia, com indicação de greve a qualquer momento que o governo pautar projetos propondo a transformação da remuneração dos profissionais da educação municipais em subsídio;
 - h)** lutar contra a privatização das gestões dos CEUs, entregues ao Instituto Baccarelli e ou outros;
 - i)** iniciar, na primeira reunião de representantes, que será realizada em 21/02, a campanha em defesa da educação infantil pública e estatal com o tema "Educação infantil é na rede direta".

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

ESCOLAS SAUDÁVEIS E SEGURAS: **combate à violência tem de ser incluído nos projetos político-pedagógicos e nas ações sistemáticas do governo**

A reivindicação de escolas saudáveis e seguras já se tornou política permanente, defendida pelo SINPEEM.

O combate à violência, com ênfase contra o *bullying* e o assédio moral, a compreensão do currículo e dos projetos políticos-pedagógicos das unidades educacionais por parte da comunidade escolar, com investimento na valorização profissional e em condições de trabalho, gestão democrática e respeito à autonomia da escola, segurança e saúde faz parte das políticas permanentes do SINPEEM, mas é negligenciado pela administração municipal, expondo os profissionais de educação aos ambientes violentos, que podem levar ao adoecimento e afastamento do trabalho.

Para o SINPEEM, o combate à violência precisa, necessariamente, estar incluído nos projetos políticos-pedagógicos das escolas, com a participação, inclusive, da comunidade.

Defendemos:

- a) apoiar todas as iniciativas que visem à disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade;
- b) realização de processos de formação inicial e continuada dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, que primem pela gestão democrática, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais para um ambiente educacional inclusivo e que promova a cultura de paz;
- c) aumento do quadro de gestão, docentes e apoio nas escolas. Ter o quadro de profissionais ampliado e completo, possibilitando mais ações preventivas e melhores mediações de conflitos, abrangendo, além dos estudantes, as famílias e toda comunidade escolar;
- d) garantia de que, na formação inicial e continuada, esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação dos professores, dos gestores e do Quadro de Apoio, com vistas ao exercício profissional em respeito às diferenças e no reconhecimento da valorização da diversidade, tendo como compromisso o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os alunos, por meio de um currículo que favoreça e estimule as transformações das práticas pedagógicas das escolas e o atendimento às necessidades dos estudantes durante o percurso;

- e) ampliação do número de aparelhos de cultura e lazer nos bairros periféricos, com bibliotecas, teatros, música, Centro Desportivo Comunitário (CDC), casas de cultura e outros;
- f) divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas escolas municipais, como forma de garantir a construção da cidadania das crianças, dos jovens e dos adolescentes por meio da vivência de seus direitos e da conscientização coletiva da importância da prática dos deveres, contidos nas normas disciplinares, construídas nas escolas municipais;
- g) criação de programas e projetos de segurança para as escolas e implementação de políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer e outros) que visem ao combate à violência, prioritariamente nos bairros com maior índice de violência e tráfico de drogas;
- h) implementação de política municipal que garanta o respeito aos direitos humanos, minimamente compreendidos por:
 - h.1 - garantia, pelo poder público, da universalidade dos direitos, superando as desigualdades sociais, de cor e de gênero, orientação sexual, origem étnico-racial e religião.
 - h.2 - promoção e participação em campanhas pela paz, pelo respeito ao ambiente e à dignidade humana e pela erradicação da pobreza;
 - h.3 - afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob o risco de morte ou agressão nas escolas, sem perda de direitos;
 - h.4 - criação de um núcleo, pela SME, para discutir a violência e ações para enfrentá-la no ambiente escolar;
- i) direito de os professores de Arte e de Educação Física comporem um terço da jornada dirigida aos educandos, com projetos, oficinas, campeonatos e atividades afins;
- j) que a SME enfrente a problemática de violência nas escolas com ações práticas, intersetoriais e com recursos materiais, humanos e atendimento especializado aos profissionais, estudantes e suas famílias;
- k) criação de projetos intersetoriais que visem ao atendimento pleno dos estudantes;

- l) cumprimento da Lei nº 17.437/2020, que determina a criação de programa de atendimento à saúde física e mental dos profissionais e estudantes da rede municipal de ensino;
- m) incentivo ao fortalecimento dos colegiados;
- n) estatísticas da escalada da violência nas escolas por parte da SME, para subsidiar ações que visem ao combatê-la;
- o) fortalecimento das comissões de mediação de conflitos nas unidades, com apoio das DREs e da SME;
- p) formação contínua para os membros das comissões de mediação de conflitos; com possibilidade de composição de um terço da jornada com mediação de conflitos, para promover o tempo necessário para reuniões e um efetivo trabalho com ações na escola;
- q) reuniões nos territórios e com a participação das DREs, das Secretarias de Saúde e Assistência Social, Esporte e Lazer para discussão e planejamento de ações de combate à violência;
- r) realização de campanha, por parte da SME, contra a violência sofrida por bebês, crianças e jovens, tendo em vista a necessidade de institucionalizar ações responsabilizando o Estado e a sociedade civil;
- s) fortalecimento da rede de proteção, com articulação das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura, visando às ações efetivas por território, com foco nas famílias e estudantes em situação de maior vulnerabilidade social;
- t) coibir ações que ferem a liberdade de cátedra e nada acrescentam no combate à violência, mas estimulam a sociedade do espetáculo e desviam o foco da construção de uma cultura de paz e de mediação de conflitos, como câmeras em sala de aula, aumento de grades, entre outros;
- u) criação de um fluxo que favoreça a mediação de conflitos em detrimento da abertura de PA nas DREs, ampliando a prática para além das escolas e coibindo ações de assédio e ameaça.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS
legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

SINPEEM reivindica medidas de combate à violência

Para o SINPEEM, há medidas a serem implementadas pelo governo federal para que as ações de combate à violência nos Estados e Municípios sejam, de fato, eficazes e gerem ambientes seguros, inclusive virtuais, coibindo a disseminação do discurso de ódio e de intolerância, apoiado em fakenews.

Desta forma, reconhecemos que ações emergenciais para prevenir os ataques às escolas, preconizadas pelo relatório final do MEC, devem fazer parte de nossa pauta de reivindicações, nos mesmos termos:

- 1 - desmembrar e enfrentar a formação e a atuação de subcomunidades de ódio e extremismo, inclusive com ações de apoio aos jovens que são cooptados por esses grupos;
- 2 - promover a cultura de paz; implementar um controle rigoroso sobre a venda, o porte e o uso de armas de fogo e munições e desenvolver ações para monitorar clubes de tiros e similares, inclusive proibindo o acesso de crianças e adolescentes a armas e a tais espaços;
- 3 - responsabilizar as plataformas digitais sobre a circulação de conteúdo extremista e ilegal;
- 4 - responsabilizar as pessoas que compartilham vídeos de ataques e informações sobre os autores;
- 5 - atualizar as leis sobre crimes de ódio (Lei nº 7.716/1989) e bullying (Lei nº 13.185/2015);
- 6 - regulamentar e implementar o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas - Snave (Lei nº 14.643/2023) e a Lei nº 14.644/2023, sobre a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns de Conselhos Escolares;
- 7 - melhorar a convivência e o ambiente de acolhimento nas instituições educacionais brasileiras, inclusive garantindo boa infraestrutura física e um espaço de inter-relações dialógicas e inclusivas, com ênfase na gestão democrática, na promoção da convivência democrática e cidadã, e na resolução pacífica de conflitos;
- 8 - garantir que as escolas possam funcionar a partir das determinações constitucionais e legais, com profissionais da educação valorizados, com adequadas formações inicial e continuada (inclusive sobre o tema em questão), e boas condições de trabalho;



- 9 - promover políticas de saúde mental nas escolas, aumentando os investimentos na expansão e no fortalecimento da rede de atenção psicossocial, promovendo a saúde mental dos estudantes e dos profissionais da educação;
- 10 - expandir espaços comunitários destinados ao lazer, à socialização, aos esportes e à cultura;
- 11 - elaborar diretrizes, orientações e protocolos adequados à realidade brasileira para atuação após os ataques;
- 12 - acordar com os veículos de comunicação e plataformas digitais protocolos sobre a cobertura dos casos de violências nas escolas e contra as escolas, evitando o estímulo a novos ataques, por meio do efeito contágio ou efeito de onda; e
- 13 - ampliar e aperfeiçoar o setor de inteligência sobre os crimes de ódio, além de estabelecer ações federativas articuladas sobre o tema dos ataques às escolas.

SINPEEM defende melhoria das condições de trabalho para todos os profissionais de educação

Falar de melhores condições de trabalho nunca foi tão necessário como atualmente. A maioria das nossas escolas não possui ventilação adequada e, nestes dias de calor excessivo, todos sofrem com a situação.

Não houve e não há por parte do governo um plano de reformas que vise melhorar as condições ambientais. O que temos visto em muitas escolas são reformas inexplicáveis como a substituição de telhados, com empresas contratadas sem licita-

ção e que deveriam ser investigadas pelo Tribunal de Contas do Município (TCM).

Os problemas nas escolas municipais não são somente de infraestrutura. Há, ainda, a falta de mão de obra especializada para auxiliar no atendimento às crianças com deficiência e/ou transtornos, como o transtorno do espectro autista (TEA).

A maioria das Emef's não possui professor de atendimento educacional especializado (Pae), como revelado pelo levantamento mais recente realizado pelo Con-

selho de Representantes dos Conselhos de Escola (Crece) Central. Também não possuem estagiários do Cefai em quantidade suficiente para auxiliar os professores.

Os serviços terceirizados, principalmente de limpeza, deixam a desejar e os ambientes nas escolas são, frequentemente, vistos com sujeiras. O grande problema nesse caso está na redução da quantidade de trabalhadoras(es) das empresas de limpeza, conforme modelo de contrato adotado por Nunes e Padula.

Aposentados sem paridade têm 3,71% de reajuste

Os servidores aposentados e os pensionistas sem direito à paridade, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tiveram 3,71% de reajuste em janeiro, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Iprem nº 01/2024.

O fator de reajuste dos benefícios será aplicado de acordo com as respectivas datas de início do recebimento do benefício:

até janeiro de 2023	3,71%
em fevereiro de 2023	3,23%
em março de 2023	2,44%
em abril de 2023	1,79%
em maio de 2023	1,26%
em junho de 2023	0,89%
em julho de 2023	0,99%
em agosto de 2023	1,08%
em setembro de 2023	0,88%
em outubro de 2023	0,77%
em novembro de 2023	0,65%
em dezembro de 2023	0,55%

Luta do SINPEEM garantiu 30 dias de férias e pagamento de um terço para os docentes

Em 2023 lutamos e conseguimos garantir a manutenção de 30 dias de férias em janeiro para os docentes, independentemente da data de início de exercício no cargo, com a publicação da Portaria nº 9.547/2023 na página 21 do DOC de 12/12/2023.

IMPORTANTE CONQUISTA

Os docentes que não adquiriram o seu direito, na totalidade ou parcialmente, também tiveram 30 dias de férias em janeiro, devendo compensá-las mediante devolução ao erário do valor correspondente, incluindo o referente ao um terço adiantado, no momento de seu desligamento, nos termos da legislação vigente. Devolução que se aplica aos contratados ou em caso de exoneração de efetivos.

O SINPEEM sempre defendeu e defende férias com duração de 30 dias para todos(as) os profissionais de educação.

Informações sobre
atualização cadastral,
filiação, desfiliação, cursos,
certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

Programa Suplementar de Assistência à Saúde do Estudante é regulamentado; conquista do SINPEEM

O Programa Suplementar de Assistência à Saúde do Estudante (PSE), reivindicação e importante conquista do SINPEEM, aprovado em 2020, foi regulamentado em dezembro de 2023 por meio do Decreto nº 63.032.

O decreto consolida as normas sobre o PSE no âmbito do Município de São Paulo, estabelecendo diretrizes e atribuições, incluindo as

disposições constantes do artigo 12 da Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020.

O SINPEEM acompanhará a implantação do programa e a aplicação dos recursos, para que não haja desvio de finalidade e apropriação indevida e ilegal de verbas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Readaptação funcional é direito do servidor

O direito de readaptação funcional do servidor está previsto na Lei nº 8.989/1979, na Portaria SMG nº 458/2003 e no Decreto nº 58.225/2018. Em caso de laudos de readaptação temporária, o profissional de educação perderá lotação quando completar 24 meses, contínuos ou não, nas seguintes condições:

- efetivos;
- admitidos – quando decorrente de acidente de trabalho;
- admitidos estáveis da SME (Lei nº 9.160, de 03/12/1980) e comissionados estáveis (Lei nº 8.694, de 31/03/1978) que desempenham suas funções como docentes, de acordo com a Lei nº 11.229, artigos 91 e 100, de 26/06/1992;
- aos integrantes do Quadro do Magistério, em exercício na unidade escolar, é garantido o direito à aposentadoria especial do magistério.

Governo federal atualiza a tabela de isenção de Imposto de Renda

O governo federal publicou no Diário Oficial da União, em 06 de fevereiro, a Medida Provisória nº 1.206, atualizando a tabela de isenção e alíquotas do Imposto de Renda de Pessoa Física de 2024.

Com a mudança, a partir de fevereiro deste ano, os contribuintes – empregados, autônomos, aposentados, pensionistas e outras pessoas físicas – que recebem até dois salários mínimos ficam isentos de pagar Imposto de

Renda. Foi aprovado um desconto de R\$ 564,80 para esta faixa, resultando em uma base de cálculo mensal de R\$ 2.259,20, limite máximo da faixa de alíquota zero da nova tabela.

Isto significa que este passará a ser o valor mínimo para declarar o Imposto de Renda em 2025, ano-base 2024.

Para a declaração de Imposto de Renda deste ano, serão considerados os valores vigentes no ano-base 2023.

TABELA PARA CÁLCULO DA DECLARAÇÃO DE IR DE 2024, ANO-BASE 2023 (VÁLIDA A PARTIR DO MÊS DE MAIO DE 2023)		
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR
até 2.112,00	0	0
de 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,40
de 2.826,66 até 3.751,05	15	370,40
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
acima de 4.664,68	27,5	884,96

TABELA PARA CÁLCULO DA DECLARAÇÃO DE IR DE 2025, ANO-BASE 2024 (ALTERADA A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2024)		
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR
até 2.259,20	0	0
de 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
de 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
acima de 4.664,68	27,5	896,00

Observação: quem ganha até dois salários mínimos pode optar por não fazer a declaração simplificada.

Recadastramento anual dos servidores é obrigatório

Anualmente, a Prefeitura realiza o recadastramento (Recad) OBRIGATÓRIO de ativos, aposentados e pensionistas, sempre no mês de aniversário dos servidores, conforme estabelecido nos Decretos nº 45.690/2005 e nº 45.755/2005.

Para os ativos(as), o recadastramento possui a função de atualização de dados cadastrais e é momento de renovar a solicitação do vale-transporte. Para aposentados(as) e pensionistas, funciona como a prova de vida e é essencial para a manutenção da aposentadoria e/ou benefício.

O servidor(a) ativo(a) deve se apresentar à unidade de Recursos Humanos da Secretaria ou Subprefeitura em que está alocado(a) no mês de seu aniversário munido de um documento de identificação.

No caso de servidores(as) com dois vínculos, basta que o procedimento seja feito em um vínculo. O recadastramento no segundo vínculo acontecerá de forma automática.

Servidor afastado ou fora do Município

O servidor ativo que estiver afastado, fora do Município de São Paulo, deverá imprimir o Formulário de Recadastramento (<https://clic.prefeitura.sp.gov.br/storage/uploads/nBpu8G00UTMtkkzCAwcXF55a2FUmqoN89iiqasNX.pdf>) e enviá-lo pelo Correio no mês de seu aniversário, com a obrigatoriedade de reconhecer a assinatura por autenticidade em cartório.

Mais informações podem ser obtidas no Portal do Servidor, no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/portal_do_servidor/recadastramento/

Atenção: a não realização do recadastramento pelo servidor no mês de aniversário implicará na suspensão do seu pagamento pela Prefeitura.

SINPEEM reivindica novos concursos e a convocação de todos os aprovados

Recentemente, a Secretaria Municipal de Educação (SME) convocou 4.641 professores de educação infantil e ensino fundamental I para escolha de vagas e provimento dos cargos vagos. Também foram convocados 4.720 professores de ensino fundamental II e médio.

No entanto, a rede municipal de ensino, que hoje atende a cerca de 1,1 milhão de alunos na educação básica, possui escolas com módulos de docentes, gestores e Quadro de Apoio incompletos, em função de aposentadorias, afastamentos, licenças e readaptações.

A luta pela realização periódica de concursos é política permanente do SINPEEM e conquista do sindicato, que conseguiu incluir esta obrigatoriedade nas Leis nº 11.229/1992 e nº 11.434/1993. Em 2007, a realização de concursos na educação municipal sempre que houver 5% de cargos vagos foi mantida na Lei nº 14.660.

Mesmo com esta importante conquista, o SINPEEM mantém a pressão para que governo para que a lei seja cumprida e os aprovados em concurso sejam convocados para a escolha de vagas e provimento dos cargos vagos.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional e aposentadoria.

Câmara de Conciliação de Precatórios

A Câmara de Conciliação ocorre anualmente, após a instalação por meio de decreto publicado pela Procuradoria-Geral do Município.

O edital dispondo sobre a Câmara de Conciliação 2024 foi publicado no DOC de 05 de fevereiro estabelecendo, para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de São Paulo, o prazo de 01/03/2024 a 30/06/2024. Não poderá ser realizada proposta de acordo de forma física.

Os credores que optam por acordo têm redução do prazo de espera pelo pagamento, porém, em contrapartida, um deságio que varia de 20% a 40%, dependendo da ordem cronológica do título precatório.

O SINPEEM já está se organizando e, em breve, enviará carta aos associados que já possuem precatórios, com o calendário e procedimentos para os que quiserem optar por acordo.

Esclarecimentos de dúvidas e/ou informações complementares podem ser obtidas no SP 156 - Portal de Atendimento da Prefeitura de São Paulo, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?conteudo=3351>

ANDAMENTO DAS AÇÕES

URV

Com a sentença favorável obtida pelo SINPEEM, os profissionais de educação filiados ao sindicato, que ingressaram até março de 1994 já deveriam ter seus vencimentos corrigidos em 9,12% a partir de abril de 2020 e receber diferença salarial calculada a partir de 2009.

Infelizmente, em vez de cumprir a decisão a PMSP recorreu afirmando que já aplicou o índice de 9,12% por meio de reestruturações que ocorreram a partir de 1994. Questionamos, provando que isto não ocorreu e a juíza do processo julgará, decidindo se a Prefeitura tem razão ou não.

Decidido que não resta razão à PMSP, o índice será aplicado retroativamente a abril de 2019, a diferença deste período paga e os valores atrasados calculados, podendo gerar precatórios.

A decisão quanto ao cumprimento da obrigação de fazer pela PMSP, pode ocorrer em breve. O SINPEEM informará.

Ação Civil Coletiva por 25,32% para todos

Em recente movimentação, este processo foi redistribuído e será julgado pela Câmara de Direito Público. A mesma que, com base na manifestação do Supremo Tribunal Federal, determinou que a Prefeitura aplicasse 25,32% para todos os gestores.

Esperamos que, por coerência e justiça, também seja esta a decisão para todos os profissionais de educação, conforme peticionado pelo SINPEEM.

Ação civil coletiva denominada 62%

Constam desta ação, conquistada pelo SINPEEM, cerca de 37 mil associados. Cerca de 13 mil já possuem precatório ou RPV expedido.

O SINPEEM adota todas as providências para que os que já possuem precatórios recebam seu crédito por prioridade, acordo ou pela ordem cronológica, com valor integral.

Da mesma forma, o sindicato atua para os que ainda não tiveram o valor a que têm direito homologado pelo juiz e precatório expedido. É importante que atendam somente aos comunicados oficiais do SINPEEM e evitem golpes.

Doenças graves: portaria fixa procedimentos para o benefício previdenciário para os aposentados(as)

Após várias cobranças do SINPEEM foi publicada a Portaria nº 07/Seges/2024, que fixa os procedimentos para a requisição do benefício previdenciário para os aposentados(as) com doenças graves, conquistado pelo SINPEEM durante a campanha salarial de 2023.

Segundo a portaria, o benefício assistencial será deferido mediante requerimento do servidor interessado, conforme formulário próprio elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep), da Secretaria Municipal de Gestão, após avaliação médica favorável.

O benefício assistencial será fixado a partir do mês:

I - da emissão do laudo médico que reconhecer a doença grave;

II - em que a doença grave foi contraída, quando identificada no laudo médico;

III - de início, e nas mesmas condições, da isenção do imposto de renda de pessoa física por doença grave, cadastrado em folha, na hipótese do § 1º do artigo 3º desta Portaria;

IV - de janeiro de 2024, nas hipóteses em que o laudo médico, a data em que foi contraída a doença grave identificada no referido laudo ou a concessão da isenção do imposto de renda de pessoa física por doença grave cadastrada em folha forem anteriores.

Quando a aposentadoria do servidor for posterior às datas fixadas nos incisos I, II e IV, o benefício será fixado a partir do mês da aposentadoria.

DOENÇAS GRAVES

De acordo com a Lei nº 7.713/2018, são consideradas doenças graves, para a concessão de benefícios:

- síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, contaminação por radiação, doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante), doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, hepatopatia grave, nefropatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante etuberculose ativa.

Cogess publica nova versão dos Protocolos Técnicos, orientações e formulários para o servidor requerer benefícios

No dia 07 de fevereiro foi publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) o Comunicado nº 001, que dispõe sobre a atualização dos Protocolos Técnicos da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), para fins de exames médicos periciais de ingresso, concessão de licenças médicas, avaliações de capacidade laborativa, caracterização de acidente e doença do trabalho, avaliação de readaptação funcional, avaliação para a aposentadoria por incapacidade total e permanente, concessão de pensão mensal, concessão de salário família; requerimentos de horário especial de trabalho dos servidores(as) municipais com deficiência ou que tenham cônjuge, companheiro, companheira, filho, filha ou outro dependente com deficiência, concessão de isenção de Imposto de Renda e benefício assistencial.

Isenção do Imposto de Renda e concessão de benefício assistencial

A Secretaria Municipal de Gestão (Seges) também divulgou o Manual de Normas e Procedimentos, no qual constam as orientações sobre a isenção de Imposto de Renda e concessão de benefício assistencial.

A isenção do IR pode ser requerida pelo servidor público municipal aposentado, portador de doença grave elencada na legislação federal que trata da isenção para pessoas físicas.

O servidor deve comprovar ser portador de doença grave, por meio de laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Município de São Paulo, no caso, a Cogess. Conforme descrito acima, o médico deve indicar a data em que a enfermidade foi contraída. Se não for possível, valerá a data de expedição do laudo. Após o reconhecimento da isenção, que poderá ter caráter temporário ou definitivo, a fonte pagadora deixará de proceder aos descontos do IR.

Já o benefício assistencial, instituído pelo artigo 49 da Lei Municipal nº 17.969/2023, regulamentada pela Portaria 07/Seges/2024, é administrativo, concedido aos servidores públicos municipais aposentados portadores de doenças graves. Também é concedido mediante requerimento.

De acordo com o documento, os formulários próprios constantes dos Anexos I a IV do manual se destinam à realização dos seguintes requerimentos:

Anexo I – requerimento para avaliação médica pericial e análise da isenção de Imposto de Renda e da concessão do benefício assistencial. Deve ser utilizado pelo servidor que, tendo desconto de Imposto de Renda em folha, solicita a isenção da tributação e a concessão do benefício assistencial;

Anexo II – requerimento para avaliação médica pericial para deferimento da concessão do benefício assistencial. Deve ser utilizado pelo servidor que, tendo desconto de Imposto de Renda em folha, solicita a isenção da tributação e a concessão do benefício assistencial;

Anexo III – requerimento para deferimento da concessão do benefício assistencial a ser utilizado pelo servidor que já obteve isenção de Imposto de Renda e solicita apenas a concessão do benefício assistencial. Nesse caso, a análise caberá à própria unidade de gestão de pessoas;

Anexo IV – recurso destinado à reapreciação da avaliação pericial para fins de isenção de Imposto de Renda e/ou do benefício assistencial.

A Portaria nº 01/Cogess/2024, os Protocolos Técnicos da Cogess e os anexos dos formulários estão disponíveis no site do SINPEEM para consulta e impressão.

Observações importantes:

- os requerimentos poderão ser apresentados presencialmente ou por mensagem eletrônica. Serão encaminhados à unidade de gestão de pessoas da Secretaria ou Subprefeitura na qual o servidor se aposentou. Somente poderá ser processado o requerimento enviado por meio do e-mail informado por ocasião do recadastramento anual;
- caso o servidor aposentado não possua conta própria de e-mail, poderá solicitar a um parente próximo. Neste caso, deverá imprimir o formulário padrão, preencher todos os campos, assiná-lo, fotografá-lo ao lado de um documento de identificação e encaminhar a imagem anexada para processamento da unidade de gestão de pessoas.

Horário especial de trabalho: SINPEEM é contra a perda de benefícios

A concessão do horário especial, em cumprimento ao Decreto nº 62.835/2023 e à Portaria da SME, dependerá de prévio requerimento formulado pelo servidor(a) interessado(a) e de avaliação por junta médica designada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), da Secretaria Municipal de Gestão.

O servidor(a) deverá protocolar o pedido junto à chefia imediata de sua unidade de exercício, que autuará o requerimento via SEI e remeter à respectiva Diretoria Regional de Educação.

Para a aquisição e gozo deste direito devem ser considerados:

I - servidor(a) municipal: o agente público municipal ocupante de cargo, efetivo ou em comissão, ou função submetidos ao regime jurídico da Lei nº 8.989/1979, da Lei nº 8.694/1978, da Lei nº 9.160/1980, e da Lei nº 9.168/1980;

II - dependentes:

a) o filho, de qualquer condição, que atenda a um dos seguintes requisitos:

1 - seja menor de 21 anos de idade, solteiro;

2 - seja inválido;

3 - tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental;

b) o cônjuge;

c) o companheiro ou a companheira que faça prova material de união estável;

d) o menor que esteja sob sua tutela judicial;

e) a mãe, o pai, o irmão, a irmã, o enteado e a enteada, desde que comprovada a dependência econômica com o servidor ou servidora e, conforme o caso, atenda a um dos requisitos previstos na alínea "a" deste inciso;

III - pessoa com deficiência: a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais

pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº13.146/2015.

Previamente ao encaminhamento do pedido à Cogess/Seges, a DRE deverá verificar o enquadramento do servidor(a) em uma das hipóteses previstas nos itens acima.

IV - Restrições e/ou impedimentos para o servidor beneficiado com redução de carga horária

1 - Durante o gozo do benefício o servidor ou servidora deve se abster de se dedicar a qualquer outra atividade remunerada.

2 - Aos servidores que exercem a mesma atividade pelo cargo que ocupa na PMSP/SME, de mesma natureza e habilitação específica na rede privada, não será possibilitada a concessão do direito ao horário especial de trabalho.

3 - Nas situações em que o profissional de educação estiver designado para exercício ou substituição de cargo da classe dos gestores educacionais ou nomeados para cargos em comissão, e for concedido o horário especial, será cessada a designação ou proposta a exoneração.

4 - Fica vedada aos servidores(as) submetidos ao horário especial de trabalho:

I - a convocação para realização de Jornadas Especiais de Trabalho de 40 horas de trabalho semanais/J-40, plantões e horas suplementares;

II - o ingresso na Jornada Especial Integral de Formação (Jeif);

III - a atribuição de aulas a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente (TEX), de Horas/Aula Excedentes/(JEX), de Hora/Trabalho Excedente (HTE);

IV - a concessão do auxílio-refeição, nos termos da Lei nº 12.858/1999, quando o horário especial resultar no cumprimento de jornada inferior a 30 horas semanais.

Na hipótese de os servidores(as), por ocasião do deferimento do horário especial, se encontrarem em uma das situações acima descritas, terão cessadas as respectivas convocações.

O SINPEEM é contra a perda de direitos e benefícios. Consideramos a medida injusta e uma profunda contradição.

LIVROS

A escola no seu dia a dia: uma reflexão

Este livro é uma coletânea de textos escritos em momentos distintos, que conta a trajetória do autor Irineu Morelo Júnior na área da educação nas redes municipal e estadual de ensino de São Paulo, tanto como professor como diretor de escola. É uma reflexão sobre a sociedade atual, com considerações de Morelo por meio da Pedagogia dos Sistemas Dinâmicos Abertos e Adaptativos (PSDAA).



A bruxinha má

O primeiro livro da autora Lu Rocqui traz histórias em forma de peças teatrais voltadas para o público infantil, procurando utilizar o bom humor para dar mais leveza aos textos.



Programação dos hotéis 2024/2025

SINPEEM PARK HOTEL

DAY USE

Festa Mineira – 23 de março

Muita música e comidas típicas

Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 15 de março

Festa Italiana – 27 de abril

Diversos tipos de massas e música ao vivo

Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 19 de abril

Dia das Mães – 12 de maio

Um dia especial de lazer para as mães

Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 03 de maio

Festa Junina – 08, 15, 22 e 30 de junho

A festa é uma das mais esperadas, com uma grande fogueira, quadrilha e comida típica

Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 29 de maio

Dia dos Pais – 11 de agosto

Lazer, tranquilidade e descontração para os pais

Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 02 de agosto

Festa Árabe – 24 de agosto

Lazer, comida típica e dança

Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 16 de agosto

Festa da Primavera – 21 de setembro

Para quem gosta de animação

Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 13 de setembro

Dia das Crianças – 19 de outubro

Festa com muitas brincadeiras para a garotada

Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 11 de outubro

SINPEEM PARK HOTEL E SINPEEM PERUÍBE HOTEL

FERIADOS

Semana Santa

Período: 29 a 31 de março

Reserva e pagamento: 29 de fevereiro até 22 de março

Corpus Christi

Período: 30 de maio a 02 de junho

Reserva e pagamento: 02 a 24 de maio

Férias de julho

Período: 06 a 09 – 12 a 15 – 18 a 21

Reserva e pagamento: 03 a 28 de junho

Dia dos professores

Período: 12 a 15 de outubro

Reserva e pagamento: 02 a 30 de setembro

Proclamação da República

Período: 15 a 17 de novembro

Reserva e pagamento: 16 de outubro até 08 de novembro

A reserva pode ser feita até o encerramento das vagas, pelo telefone 3329-4500 ou pessoalmente, na sede do SINPEEM (av. Santos Dumont, 596 - Luz), e mediante o pagamento.

Mais informações pelo fone 3329-4500 ou e-mail: hoteis@sinpeem.com.br

Períodos especiais para Ibiúna e Peruíbe

Natal

Período: 22 a 25 de dezembro

Inscrições: 01 de julho até 30 de setembro de 2024

Sorteio: 02 de outubro de 2024

Pagamento contemplados: 07 a 09 de outubro 2024

Pagamento suplentes: 14 a 16 de outubro 2024

Vagas remanescentes: a partir do dia 22 de outubro até o encerramento das vagas

Ano-novo

Período: 29 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025

Inscrições: 01 de julho até 30 de setembro de 2024

Sorteio: 02 de outubro de 2024

Pagamento contemplados: 07 a 09 de outubro 2024

Pagamento suplentes: 14 a 16 de outubro 2024

Vagas remanescentes: a partir do dia 22 de outubro até o encerramento das vagas

Janeiro 2025

Período: 04 a 07 – 11 a 14 – 18 a 21 – 25 a 28 de janeiro de 2025

Inscrições: 01 de julho até 30 de setembro de 2024

Sorteio: 04 de novembro de 2024

Pagamento contemplados: 11 a 14 de novembro

Pagamento suplentes: 18 a 21 de novembro 2024

Vagas remanescentes: a partir do dia 27 de novembro até o encerramento das vagas

Carnaval 2025

Período: 01 a 04 de março de 2025

Inscrições: 01 de julho até 30 de setembro de 2024

Sorteio: 02 de dezembro de 2024

Pagamento contemplados: 09 a 11 de dezembro de 2024

Pagamento suplentes: 16 a 18 de dezembro de 2024

Vagas remanescentes: a partir do dia 07 de janeiro até o encerramento das vagas

Alerta: estelionatários continuam aplicando o golpe dos precatórios

Associados com ou sem ação têm recebido ligações telefônicas, mensagens via aplicativos ou cartas de estelionatários que se passam por advogados do SINPEEM.

Estes golpistas, que dizem ser de escritórios de advocacia, tentam se passar por advogados do Jurídico do SINPEEM. Informam sobre o suposto valor que o servidor tem a receber e solicitam depósito ou transferência de valores para a liberação de precatórios. **Não pague nada a ninguém para liberar crédito de precatório.**

Aguarde sempre a nossa comunicação.

Jamais pague qualquer valor a quem ligue, envie cartas ou mensagens via aplicativo, mesmo que contenha nome e foto do presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, dados de advogados do nosso Jurídico ou a logomarca do sindicato, afirmando ser necessário o pagamento de custas ou outras despesas judiciais, pois se trata de golpe.

Não faça nenhum depósito ou transferência bancária.

NÃO CAIAM EM GOLPES

O SINPEEM não solicita, em hipótese alguma, depósito de qualquer valor para o pagamento de despesas judiciais e/ou advocatícias. Também não faz ligação telefônica para a compra de precatórios.

DENUNCIE À POLÍCIA

Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (av. Santos Dumont, 596, Luz, telefone 3329-4500, e-mail: seuprocessos@sinpeem.com.br).

PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E CURSOS

O SINPEEM tem parceria com dezenas de instituições de ensino superior em todas as regiões da capital e do interior do Estado de São Paulo, além de escolas de idiomas e cursos profissionalizantes.

Acesse: sinpeem.com.br/universidades

PARCERIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

Encontre as especialidades médicas e/ou odontológicas que você deseja entre as clínicas e consultórios que possuem parceria com o SINPEEM e oferecem descontos especiais aos associados ao sindicato.

Acesse: sinpeem.com.br/cm



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios



Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| ☐ Mudou-se | ☐ Falecido |
| ☐ Desconhecido | ☐ Ausente |
| ☐ Recusado | ☐ Não procurado |
| ☐ Endereço insuficiente | ☐ Outros |
| ☐ Não existe o número indicado | |
| ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável